



**QUADRO INFORMATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**

**PROCESSO nº 01/000217/2026**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM RECEBER CONSULTORIAS CUSTOMIZADAS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE FOMENTO À CULTURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), do MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA BEM COMO NA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POR MEIO DA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

**PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 01/04/2026 a 26/04/2026**

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 30/03/2026

DATA DE FECHAMENTO DESTE EDITAL: 5 (cinco) dias após conclusão das etapas.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, torna público este edital para a seleção de municípios paulistas interessados em receber suporte técnico do Programa Crie Políticas Públicas – “CRIE PP 2026”, especificamente para receber apoio técnico por meio de consultorias customizadas com objetivo de apoiar na operacionalização das leis de fomento à cultura, especialmente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

1.2. As soluções observarão as diretrizes legais contidas no Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC (Lei nº 14.835/2024), no Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022) e seu Decreto Regulamentar nº 11.740/2023, na Política Nacional Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.



1.3. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas via Formulário, [Inscrições CRIE PP 2026](#), com a documentação exigida, conforme disposto neste Edital.

1.4. O atendimento técnico aos municípios acontece de forma estruturada, por meio de consultorias customizadas, com duração total de 15 horas, durante um período máximo de 6 (seis) meses a contar da data do primeiro encontro individual realizado. O atendimento é direcionado para o suporte direto à pessoa responsável pela gestão municipal de cultura, contribuindo especificamente na regularização do município junto perante a execução das leis de fomento à cultura, bem como no processo de estruturação das partes que compõem o sistema municipal de cultura. As consultorias são realizadas por especialistas, utilizando uma metodologia que envolve a realização de um diagnóstico da política cultural local e a construção de um plano de ação específico para cada município atendido, sendo parte das ações propostas executadas ainda durante os atendimentos. As consultorias acontecem em formato de Trilha (jornada de atendimento), que além das 15 horas de atendimento individual contempla a realização de encontros coletivos, a construção, análise e a revisão de documentos técnicos, suporte em reuniões de trabalho com poder legislativo, executivo e sociedade civil, bem como outras atividades correlatas previstas na metodologia CRIE PP 2026.

1.5. A metodologia das Consultorias Customizadas do CRIE PP 2026 poderá abarcar a criação e/ou aprimoramento do Sistema Municipal de Cultura, a elaboração de editais, suporte na adequação legal, elaboração dos planos de ação, construção de instrumentos com foco tanto na simplificação de processos quanto na construção de alternativas para repasse orçamentário para empreendedores criativos e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como da execução de políticas locais em observância ao Marco Legal de Fomento à Cultura.

1.6. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-)



[paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](http://paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), acessando o Edital Nº 002/2026.

1.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a esta Chamada Pública deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br), com o nome do assunto “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026 – Pedido de Esclarecimento”.

## **2. OBJETO**

2.1. Esta Chamada tem por objeto a seleção de municípios paulistas interessados em receber Consultorias Customizadas com foco no apoio para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, dos Sistemas Municipais de Cultura e das demais políticas públicas municipais de fomento à cultura.

2.2. Serão atendidos 200 (duzentos) municípios do Estado de São Paulo, selecionados conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada, com Consultorias Customizadas de 15 (quinze) horas cada, realizadas no formato online e destinadas exclusivamente a gestores públicos municipais de cultura e/ou pessoas indicadas por eles atuantes na gestão pública municipal.

2.3. Os municípios serão selecionados pelos valores decrescentes do Indicador Municipal de Economia Criativa da Fundação SEADE (Anexo I);

2.3.1. Municípios que foram selecionados e concluíram a consultoria nos anos de 2024 e 2025 não serão contemplados.

2.4. Os municípios selecionados deverão concluir a consultoria em até 06 (seis) meses, observando o intervalo máximo de 20 (vinte) dias corridos entre os atendimentos online com os consultores.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Crie Sebrae prevê o apoio e fomento às políticas públicas culturais como eixo de desenvolvimento econômico e social. A atuação do Sebrae-SP justifica-se



pelo cenário de intensa regulamentação e aplicação de recursos federais, exigindo dos gestores municipais máxima capacitação em governança e execução.

3.2. A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) prevê repasses anuais de aproximadamente R\$ 3 bilhões. Para garantir a elegibilidade anual aos recursos o Ministério da Cultura (MinC) exige a execução de uma porcentagem mínima do ciclo anterior, adequação orçamentária quando (quando necessário), tornando o suporte técnico do Crie Políticas Públicas essencial para a segurança jurídica e sobrevivência fiscal da cultura municipal.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Chamada Municípios paulistas devidamente representados por seus dirigentes/ representantes legais e/ou pessoas formalmente indicadas para representação do Município.

4.2. É vedada a participação de Municípios que:

4.2.1. Não apresentem no ato de inscrição o “De acordo” Declaração de não incorrência nas hipóteses de vedação dentro do formulário de inscrição;

4.2.2. Estejam apenados com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.2.3. Tenham sido selecionados nas 02 (duas) chamadas públicas para Consultorias Customizadas do CRIE PP nos anos de 2024 e 2025 e sejam concluintes de ambas as edições. Municípios com apenas 01 (uma) participação prévia permanecem aptos.

4.3. A participação nesta Chamada implica a aceitação, plena e irrevogável, das disposições normativas do presente Edital e dos seus anexos

#### **5. CRONOGRAMA**



5.1. Esta Chamada é dividida em etapas, como ilustrado em quadro síntese detalhado em seguida, podendo o SEBRAE-SP **a seu exclusivo critério, ajustar, alterar e prorrogar as datas previstas.**

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
INSCRIÇÃO	Inscrição via preenchimento e envio do formulário de inscrição	01 a 26 de abril de 2026
AVALIAÇÃO	Análise e avaliação das inscrições	27 a 29 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação preliminar de selecionados	30 de abril de 2026
RECURSO	Prazo para interposição de recursos	04 a 06 de maio de 2026
CONTRARRAZÕES	Prazo para contrarrazões	07 a 08 de maio de 2026
PARECER	Parecer recursos	11 a 12 de maio de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Publicação final da lista dos municípios selecionados após análise dos recursos	13 de maio de 2026

## 6. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. O procedimento da Chamada será realizado seguindo as seguintes fases:

### 6.2. I- FASE DA INSCRIÇÃO:



**6.2.1.** Os Municípios interessados que desejarem participar desta Chamada deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo.

**6.2.2.** O SEBRAE-SP não fará análise de documentação recebida no período de inscrição, sendo a verificação realizada apenas na fase da avaliação.

**6.2.3.** As inscrições deverão ser realizadas através do formulário online cujo link é: [Inscrições CRIE PP 2026](#).

**6.2.4.** No ato da inscrição, o interessado deverá:

**6.2.4.1.** Obrigatório: Preencher o formulário de inscrição através do link [Inscrições CRIE PP 2026](#);

**6.2.4.2.** Obrigatório: Preencher o “de acordo” à Declaração de que não incorre nas situações previstas no item 4 desta Chamada contida no formulário de inscrição, conforme **TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO, ANEXO III**;

**6.2.4.3.** Obrigatório: Preencher o “de acordo” ao Termo de Adesão ao Edital, contida no formulário de inscrição, conforme previsto no **ANEXO II**.

### **6.3. FASE II- AVALIAÇÃO:**

**6.3.1.** A fase de avaliação é eliminatória e consiste na análise das informações constantes do formulário de inscrição.

**6.3.2.** Comprovada a inveracidade ou a não validade das informações solicitados no formulário, em qualquer momento do processo seletivo, ou mesmo após sua seleção, o interessado será automaticamente desclassificado do processo de seleção ou desligado do Programa caso já tenha iniciado;

**6.3.3.** Em caso de empate na lista geral será considerado como ordem de desempate para a seleção da primeira lista e dos eventuais suplentes, os seguintes critérios por ordem crescente relacionados ao indicador em questão:

a) Será considerado classificado o município que possuir maior números de pessoas cadastradas no CadÚnico;

b) Caso o empate permaneça após análise do número de inscritos no CadÚnico, será considerado classificado o município que possuir menor número de vínculos RAIS Economia Criativa;

c) Caso o empate permaneça após análise do número vínculos RAIS, será considerado classificado o município que possui menor número no Fundo de Participação dos Municípios;



d) Caso o empate permaneça após análise do número do Fundo de Participação dos Municípios, será considerado classificado o município que possuir menor população.

#### **6.4. FASE III: ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO:**

**6.4.1.** O resultado da análise será divulgado após a finalização da etapa anterior nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD) .

#### **6.5. FASE IV - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.5.1.** Será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso simplificado, conforme procedimentos constantes do Edital.

**6.5.2.** Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE-SP por meio do endereço eletrônico [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br) e terão efeito suspensivo.

**6.5.3.** Os recursos deverão ser encaminhados até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br), mencionando no assunto da mensagem a frase "RECURSO - RESULTADO CHAMADA Nº 002/2026". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

**6.5.3.1.** Havendo a manifestação da intenção, na forma indicada no item anterior, os demais participantes poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os interessados se manifestarem através do e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br).

**6.5.4.** Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.



**6.5.5.** Recebido o recurso, a equipe gestora do Crie PP 2026 analisará seu conteúdo e poderá reconsiderar a sua decisão.

**6.5.6.** Todos os documentos, bem como o despacho resumido referente ao resultado das análises dos recursos serão divulgados nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD) .

**6.5.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a equipe gestora do Edital homologará o procedimento realizado e será divulgado o resultado da seleção.

**6.5.8.** A comunicação com os selecionados será realizada por meio do e-mail, telefone ou WhatsApp indicados na ficha de inscrição, bem como pela divulgação nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD).

## **7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 Os dados pessoais informados no ato da inscrição serão tratados pelo Sebrae-SP exclusivamente para fins relacionados à operacionalização, análise, comunicação, organização, execução e registro institucional da presente Chamada Pública.

7.2 O tratamento de dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, limitando-se ao mínimo indispensável para a execução do Programa Crie 2026.

7.3 A inscrição implica a ciência do representante ou indicado pelo Município quanto ao tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do processo seletivo e à gestão de sua participação no referido Programa.

7.4 O Sebrae-SP poderá realizar o compartilhamento interno dos dados pessoais com áreas e equipes diretamente envolvidas na execução do Programa.



7.5 O fornecimento de dados falsos, excessivos ou inconsistentes poderá ensejar a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A chamada pública e todos os demais atos (decisões, recursos, impugnações) serão publicados no portal do SEBRAE-SP ([https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD)) para ampliar a divulgação. O acompanhamento das publicações é de responsabilidade exclusiva dos interessados, não podendo alegar desconhecimento.

**8.2.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa poderá, exclusivamente através do e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br), solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

**8.2.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será enviada para o e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br) sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o envio e verificação de recebimento pelo SEBRAE-SP, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo Sebrae-SP.

**8.2.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pela equipe gestora do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura das inscrições.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização das inscrições, caso seja essa a decisão, nos mesmos meios de divulgação da publicação inicial.

**8.4.** Em caso de republicação do ato convocatório, o edital será disponibilizado no Portal do SEBRAE-SP.



**8.5.** A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.6.** Será eliminado em qualquer fase da seleção e da realização das soluções do CRIE PP 2026 o interessado que tiver sua atuação comprovadamente associada a qualquer forma de discriminação relacionada à gênero, raça/etnia, orientação sexual, origem, condição social bem como a qualquer forma de desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos de modo geral.

**8.7.** Será desclassificado em qualquer fase da seleção e da realização das soluções do CRIE PP 2026 o interessado que incorrer nas hipóteses previstas no item 4 – Condições de Participação desta Chamada.

**8.8.** Será desclassificado o selecionado que não realizar agendamento do primeiro encontro de Consultoria Customizada, através do canal oficial de atendimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da lista final.

**8.9.** O Município poderá ser desligado do Programa CRIE PP 2026, a qualquer momento e a exclusivo critério do Sebrae, se incorrer nas seguintes situações:

**8.9.1.** Inobservância do prazo máximo de 20 (vinte) dias de intervalo entre os encontros de Consultoria Customizada através do canal oficial de atendimento, sem justificativa prévia;

**8.9.2.** Impossibilidade da conclusão da Consultoria Customizada no período de 06 (seis) meses contados do primeiro encontro através do canal oficial de atendimento;

**8.9.3.** Não comparecimento do Município em 02 (dois) encontros consecutivos ou 03 (três) encontros alternados das Consultorias Customizadas através do canal oficial de atendimento, sem justificativa prévia;

**8.9.4.** Impossibilidade de estabelecimento de qualquer forma de comunicação com o Município durante 20 (vinte) dias consecutivos.

**8.10.** No caso de desclassificação, desligamento ou desistência do Município, será selecionado outro Município para a vaga remanescente conforme os critérios objetivos previstos no Item 2



**8.11.** desta Chamada, sendo que caberá exclusivamente ao Sebrae-SP abrir exceções fundamentadas mediante pedido justificado do Município acerca do desligamento ou desclassificação.

**8.11.1.** Os municípios classificados a partir da 201ª posição, de acordo com o critério estabelecido, comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes, seguindo estritamente a ordem de classificação.

**8.12.** O dirigente/ representante legal do Município é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

**8.13.** A Chamada Publica poderá ser alterada e seu cronograma atualizado, mediante republicação de Comunicado no portal do Crie Sebrae [Crie Sebrae](#).

**8.14.** Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, esta Chamada sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos interessados inscritos.

**8.15.** Os interessados ao submeterem a inscrição automaticamente autorizam, sem prejuízo de eventual documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação por quaisquer meios de monitoramento, pesquisa, gestão e comunicação *do nome e imagem do Município*, assim como do *nome completo e cargo do seu representante/dirigente e/ou indicado* para participar das Consultorias Customizadas para utilização institucional do Programa Crie Políticas Públicas, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de término da execução desta Chamada.

**8.15.1.** Poderão ser colhidos dados complementares pessoais, como: documento de identidade, CPF/MF, endereço, gênero, raça/etnia, mini bio, entre outros para o cadastro nos formulários relacionados ao Programa CRIE PP 2026, nas plataformas de acesso às soluções do Programa CRIE 2026, bem como nos Sistemas Sebrae de cadastramento de atendimentos, além de documentos relacionados ao monitoramento quantitativo e qualitativo, pesquisa e prestação de contas.



**8.15.2.** Os representantes dos Municípios selecionados para recebimento das Consultorias Customizadas deverão fornecer a Nomeação / Ato de designação das pessoas habilitadas a representar o Município. O documento deve ser enviado para o email [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br) até a data agendada para realização do primeiro encontro.

**8.16.** As ocorrências não previstas nesta Chamada serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo SEBRAE-SP.

**8.17.** O SEBRAE-SP poderá estabelecer orientações complementares de natureza operacional necessárias à execução do Programa CRIE PP 2026, as quais deverão ser observadas pelos Municípios participantes e serão informadas pela SEBRAE-SP por meio do site <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/>.

**8.18.** O SEBRAE-SP poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, bem como de outras declarações apresentadas no âmbito desta Chamada Pública, sendo que o envio ao SEBRAE-SP deverá ser feito por e-mail [criepp@sebraesp.com.br](mailto:criepp@sebraesp.com.br).

**8.19.** O SEBRAE-SP não se obriga a selecionar a totalidade dos Municípios inscritos, podendo limitar a seleção ao número de vagas disponíveis, bem como ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

**8.20.** O cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas remanescentes decorrentes de desistência, desclassificação, desligamento, impossibilidade de participação ou por necessidade operacional devidamente justificada, observada a ordem de classificação

**8.21.** As ocorrências não previstas nesta Chamada serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo SEBRAE-SP.



- 9.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- 9.1.** *Anexo I: Indicador SEADE.*
  - 9.2.** *Anexo II: Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento*
  - 9.3.** *Anexo III- Termo de Vedações Para Inscrição*
  - 9.4.** *Anexo IV - Termo de Ciência das Obrigações e Penalidades*



## **ANEXO I**

Indicador de Economia Criativa da Fundação Seade

[Indicador & Variaveis 15062023.xlsx](#)





## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**(Este documento consta no corpo formulário de inscrição para o “De acordo” do representante do Município, não sendo necessária o envio complementar)**

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal do Município [inserir], concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital Chamada Pública nº 002/2026, que visa a SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM RECEBER APOIO TÉCNICO, POR MEIO DE CONSULTORIAIS TÉCNICAS CUSTOMIZADAS, ORIENTAÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE FOMENTO À CULTURA NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), BEM COMO NA IMPLEMENTAÇÃO LOCAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POR MEIO DA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Cidade], [dia], de [mês], de [2026].

---

Nome e assinatura:

[Representante legal]

## ANEXO III



## TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**(Este documento consta no corpo formulário de inscrição para o “De acordo” do representante do Município, não sendo necessária o envio complementar)**

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal do Município [inserir], declaro que:

I. O Município a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, contratar e/ou celebrar parceria com o Sistema Sebrae;

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [dia], de [mês], de [2026].

---

Nome e assinatura:  
[Representante legal]



**ANEXO IV –TERMO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES -  
PROGRAMA CRIE PP 2026**

**(Este documento consta no corpo formulário de inscrição para o “De acordo” do representante do Município, não sendo necessária o envio complementar)**

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal do Município [inserir], **declaro que estou ciente de que as consultorias serão disponibilizadas nas seguintes condições:**

As consultorias terão duração total de 15 horas, durante um período máximo de 6 (seis) meses, com intervalo máxima de 20 (vinte) dias entre os encontros.

O atendimento incluirá sessões online com consultores especialistas, utilizando uma metodologia que envolve a realização de um diagnóstico da política cultural local e a construção e o acompanhamento da execução de um plano de ação específico. O plano de ação poderá incluir a construção, a análise e a revisão de documentos técnicos, bem como outras atividades correlatas previstas na metodologia CRIE PP 2026.

*O MUNICÍPIO compromete-se a realizar as consultorias, cumprindo a carga horária total de 15 (quinze) horas. Em caso de desistência o MUNICÍPIO deverá notificar o SEBRAE-SP, a fim de encerrar o atendimento e selecionar suplentes.*

**Ademais, declaro que estou ciente que o SEBRAE/SP poderá aplicar ao MUNICÍPIO o desligamento do Programa com a respectiva chamada de suplente, nos seguintes casos:**

*Deixar de atender as exigências da seleção*

- 1. Apresentação de declaração e/ou de documentação falsa, cometimento de fraude ou a prática de ato ilícito durante o período do Programa CriePP 2026 e na recorrência da inexecução das obrigações dos participantes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;*
- 2. Atuação comprovadamente associada a qualquer forma de discriminação relacionada à gênero, raça/etnia, orientação sexual, origem, condição social bem*



como a qualquer forma de desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos de modo geral;

3. *Inobservância do prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da lista final de selecionados para o agendamento do primeiro encontro de Consultoria Customizada através do canal oficial de atendimento.*
4. *Inobservância do prazo máximo de 20 (vinte) dias de intervalo entre os encontros de Consultoria Customizada através do canal oficial de atendimento;*
5. *Impossibilidade da conclusão da Consultoria Customizada no período de 06 (seis) meses contados do primeiro encontro através do canal oficial de atendimento;*
6. *Não comparecimento do Município em 02 (dois) encontros consecutivos ou 03 (três) encontros alternados das Consultorias Customizadas através do canal oficial de atendimento, sem justificativa prévia ou em até 01 (um) dia após a falta;*
7. *Impossibilidade de estabelecimento de qualquer forma de comunicação com o Município durante 20 (vinte) dias consecutivos.*
8. *Adiamento dos encontros das Consultorias Customizadas por mais de 03 (três) vezes ao longo do programa.*

Cidade], [dia], de [mês], de [2026].

---

Nome e assinatura:  
[Representante legal]